

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Original anexo ao
Proc. N° 141/99
Em 4/8/99

Considerando que o Grupo da Prece é uma entidade filantrópica que há muitos anos tem realizado relevante trabalho de atendimento a grande número de crianças carentes em nosso Município;

Considerando que a referida entidade luta com dificuldades financeiras para manter em funcionamento os vários serviços de assistência aos menores menos favorecidos, e

Considerando que o Poder Público deve ajudar, na medida do possível, a continuidade desse notável trabalho de pessoas abnegadas que se dedicam quase que exclusivamente ao bem-estar dos mais necessitados,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 76 /99

DOCUMENTO N.º 1552 /99

Autoriza o Poder Executivo a conceder **subvenção** no valor de **R\$ 50.000,00** ao **Grupo da Prece**.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), ao Grupo da Prece, destinada a auxiliar financeiramente o atendimento prestado a crianças carentes de São Vicente.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA.

Em 3 de agosto de 1999.



RICARDO VERON